



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00656 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 014/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 DO FMAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00656 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

[EXTRATO DE RESULTADO CONTRATO nº 014/2019 oriundo do Pregão Presencial 001/2019 FMAS](#)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malhador/SE/FMAS

**CONTRATADA:** MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios arroz parabolizado para distribuição às pessoas carentes deste Município no período da semana santa de 2019

**VALOR GLOBAL -** R\$8.100,00 (Oito mil e cem reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2047 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3390.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1001-FR

**Data da Assinatura:** 17 de abril de 2019.

**Vigência até:** 31/12/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida  
Presidente da CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)